

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Ipubi, Estado de Pernambuco, instituída pela Portaria Municipal nº 001/2020, e, ainda nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98 e Lei 9.854/99, **TORNA PÚBLICO** a quem interessa possa ou dela tomarem conhecimento à promoção de **TOMADA DE PREÇOS** nº 002/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada para execução das obras e serviços de engenharia relativos à Reforma da Unidade Básica de Saúde do distrito de Serra Branca, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias constante dos anexos que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse. O Edital será fornecido aos interessados, mediante o pagamento na Tesouraria do Município, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). O presente processo desenvolver-se-á nos termos do art. 37 "caput" da Constituição Federal e art. 3º "caput" c/c art. 21 da Lei 8.666/93, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade e da Probidade Administrativa, da vinculação ao presente instrumento convocatório, do julgamento do objetivo e dos que lhes são correlatos. Tudo isto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº 9.854, de 28 de outubro de 1999.

A Comissão de Licitação leva ao **CONHECIMENTO PÚBLICO** ou a quem interessar possa que no dia 25 de junho de 2020, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, sita à Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, CEP. 56.260-000, Ipubi-PE- Telefax (0xx87) 3881-1156, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as respectivas propostas, dando-se início às 08:00 horas à abertura dos referidos envelopes contendo os documentos de habilitação, para posterior abertura dos envelopes contendo as respectivas propostas, assegurando aos participantes o direito de apresentação de recursos ou qualquer formalização por escrito quanto a presente fase do processo, se não o fizer, decaindo assim do direito de impugnação da habilitação e proposta.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- O objeto da presente licitação é selecionar entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", sob o regime de empreitada, para execução das obras e serviços de engenharia relativas à Reforma da Unidade Básica de Saúde do distrito de Serra Branca para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias constante dos anexos que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse. O prazo para a execução das obras/serviços será de 06 (seis) meses consecutivos contados a partir da data de celebração do contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

2. DA DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL

2.1- São aplicáveis a presente licitação, os documentos infra relacionados, independentemente de juntada ou transcrição dos mesmos:

2.1.1- Normas da ABNT/ e Código de Posturas do Município e Código de Obras, em vigor e pertinentes ao objeto;

2.1.2- Projeto básico de detalhes e de especificações em anexo- **ANEXO I**;

2.1.3- Demonstrativo do Orçamento em planilhas de quantitativos - **ANEXO II**;

2.1.4- Cronograma Físico – **ANEXO III**;

2.1.5 Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;

3. DOS REQUISITOS À HABILITAÇÃO

3.1- Para participação nesta **Tomada de Preços**, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no local, dia e hora indicados para abertura das propostas, os documentos a seguir relacionados em via única original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, não devendo conter rasuras, emendas ou borrões, os quais serão entregues juntamente com as propostas de preços.

3.2- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certidão Negativa de Débito - CND do MPS/INSS e Certificado de Regularidade de Situação - CRS da CEF/FGTS)

3.3- Comprovação de que tenha o licitante prestado junto a Prefeitura Municipal de Ipubi, garantia no valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), que deverá ser feita até o 3º (terceiro) dia útil antes da data marcada para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, que poderá ser fornecida nas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93. As garantias somente serão devolvidas aos licitantes, após a homologação de resultado e julgamento da licitação, por parte da autoridade competente.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4- Comprovação de recolhimento por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, junto à Tesouraria do Município, do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), para cobertura dos custos com as despesas com gravações em meios magnéticos (CD).

3.5- Cópia do Contrato Social da empresa, que demonstre compatibilidade entre os objetivos sociais da mesma e o objeto da licitação;

3.6- Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Ipubi, de conformidade com permissivo constante do § 3º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, desde que com prazos válidos.

3.7- Declaração dos participantes, de que não existem fatos impeditivos que impeça o licitante de participação em licitações, posteriores ao da data de emissão do CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo Município de Ipubi.

3.8- Certidão de Regularidade quanto ao pagamento de impostos e contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

3.9- Certidão de Regularidade Quanto a Dívida Ativa da União

3.10- Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante relativo **a processos físicos e eletrônicos-PJE** com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

3.11- Certidão Negativa de Protesto de Títulos, emitida pelo(s) Cartório(s) de Protesto onde se localiza a sede da empresa licitante, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de realização desta licitação.

3.12- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista dentro do prazo de validade;

3.13- Alvará de funcionamento com prazo de validade em vigor;

3.14- Registro da Licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

3.15- Atestados técnicos para empresa e/ou do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

3.16- Comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço. A declaração da Licitante deverá indicar o nome do profissional a preencher os seguintes requisitos:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.16.1- Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido em qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços das características semelhantes a da complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços ora licitados, indicando como parcelas de maior relevância.

3.17- Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), nos termos do artigo 69 da Lei 5.194, de 24/12/66.

3.18- Comprovação feita através da apresentação em original de **Declaração ou atestado de visita ao local**, fornecida por técnico da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, de que o Responsável Técnico da licitante, Representante Legal da empresa ou representante da empresa, visitou o local, bem como tomou conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução dos serviços.

3.19- Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

3.20- Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (engenheiros e técnicos de nível médio). O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceito pela Contratante.

3.21- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

Obs.: As Demonstrações Contábeis exigidas compreendem: DMPL (Demonstração das mutações do Patrimônio líquido) ou DLPA (Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

1) a boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

b) As Licitantes deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo equivalente a R\$ 46.205,65 (quarenta e seis mil duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

c) As Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo equivalente a R\$ 46.205,65 (quarenta e seis mil duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei.

3.2.2- DEVERÁ AINDA O(A) LICITANTE APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

3.2.2.1- Declaração que não emprega em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.2.2.2- Declaração do participante que examinou minuciosamente o edital e está de acordo com o mesmo.

3.2.2.3- Certidão simplificada expedida pelo órgão competente.

4- DA VISITA O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (OPCIONAL)

4.1- As empresas interessadas em participar do certame, poderão comparecer a secretaria de obras e urbanismo até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, no horário das 08:00h as 12:00h, com a respectiva documentação de identificação profissional ou mesmo agendar junto a secretaria de obras e urbanismo no horário compreendido entre 08:00 às 12:00h e, para melhor programação solicitar que a visita seja agendada previamente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, levando-se em conta o quadro de funcionários da secretaria de obras e urbanismo, através do telefone (87)- 3881-1156 ou 99931-0047, um horário para a realização a visita ao local da obra, no horário das 08:00 às 12:00h, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

4.1.1- Ao término da visita técnica a Secretaria de Obras e Urbanismo, fornecerá uma declaração ou atestado de Visita Técnica, que deverá constar no envelope nº 01 – Habilitação.

4.1.2- A visita técnica poderá ser realizada: **a)** pelo representante legal da empresa, mediante apresentação de cópia autenticada de Contrato Social e documentos pessoais; **b)** por seu responsável técnico, mediante apresentação de cópia autenticada do documento do CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

c) por seu representante, mediante apresentação de procuração particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público e para o fim específico de participar da visita técnica nesse certame ou declaração formal do responsável legal da empresa ou seu responsável técnico, contendo os dados de seu representante, outorgando poderes para realização da visita técnica desse certame, com firma devidamente reconhecida em cartório.

4.1.3- Apesar de opcional, recomendamos que os interessados realizem a visita técnica, dada a complexidade e especificidade da execução dos serviços.

4.1.4- Caso a licitante esteja impedida ou não deseje realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição a declaração ou atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico ou responsável legal da empresa, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o CONTRATANTE durante a execução do contrato.

4.1.5- A visita ao local da execução da obra, torna-se indispensável a fim de evitar inexecuções contratuais por parte da empresa vencedora do certame, bem como evitar alegações futuras que não tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao serviço a ser executado, causando atrasos, embaraços na execução do contrato, bem como prejuízos para a administração pública.

4.1.6- Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – HABILITAÇÃO

5.1- Não será admitida nesta Tomada de Preços, a participação de CONSÓRCIOS ou GRUPOS DE EMPRESAS quaisquer que sejam suas formas de constituição.

5.2- Não poderão concorrer empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pelo Município ou por qualquer órgão de Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como, que estejam punidas com a suspensão do direito de, licitar enquanto perdurar a punição ou até que haja sua reabilitação.

5.3- Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução da obra.

5.3.1- O Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço do Município.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.2- Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.3.3- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4- Não poderão participar desta Tomada de Preços, empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata.

5.5- A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº 01, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da licitante arroladas abaixo:

a) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta.

b) se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

5.5.1- A referida garantia deverá ser depositada na tesouraria da Prefeitura de Ipubi, até o quinto dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

5.5.2- A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação, mediante expressa solicitação da licitante.

5.5.3- A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação, mediante expressa solicitação da licitante; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

5.5.4- A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

5.6- Quanto à visita de obra deverá ser realizada nos termos do previsto no item 4.1 e subitens 4.1.1 a 4.1.5.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta deve ser apresentada em 01 (uma) ou 02 (duas) vias, datilografada ou digitada em folhas numeradas sequencialmente, de igual teor, absolutamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo representante legal da PROPONENTE, e somente no anverso de cada folha apresentarão os seus valores totais nas formas numéricas e extensa, em quantidade de reais para a data de emissão da Proposta.

6.2 No conteúdo da proposta comercial devem constar:

a) **A Planilha de Custos Unitários - (ANEXO I)**, preços de itens e preço total, básico para a data limite para a apresentação da proposta. Considera-se data limite para apresentação da proposta aquela estabelecida nesta Tomada de Preços ou em suas alterações, como última data para entrega dos envelopes contendo as propostas.

b) **Prazo de validade da proposta**, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da Licitação.

c) **Cronograma Físico – ANEXO III**

6.3 Todos os valores ofertados expressos em quantidade de Reais, serão considerados completos, abrangendo todos os impostos incidentes, seguros, taxas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias da proponente e de seus empregados e do percentual de lucro esperado.

6.4- Ocorrendo na proposta divergência entre os valores numéricos e os por extensos, prevalecerão estes últimos. Havendo dúvidas ou discrepâncias entre os preços unitários, parcial e global, prevalecerão os unitários sobre os parciais e os parciais sobre o global.

6.5- Na elaboração da proposta comercial devem ser observadas todas as condições e forma de pagamento e demais obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.6- Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no Artigo 44, Parágrafo 3º da Lei Nº 8.666/93.

6.7- O preço total máximo admissível pela PREFEITURA para a execução das obras/serviços por anexo é de **R\$ 462.056,26 (quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)**.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.8- Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às Propostas após a sua apresentação.

6.9- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (Validade da Proposta).

6.10- O desembolso financeiro mensal máximo, que a PREFEITURA designará para pagamento dos serviços objeto desta licitação será conforme previsto no cronograma físico financeiro, anexo III do edital

6.11- A PREFEITURA poderá designar o pagamento mensal de parcelas superiores às previstas no subitem 6.10, quando for necessário acelerar a execução de serviços importantes, para a conclusão dentro do prazo dos serviços contratados.

7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas e documentos de que tratam os itens 03 (três) e 04 (quatro) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no local, dia e hora descritos no preâmbulo, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho.

7.2- Os envelopes deverão ter, na parte externa, os seguintes dizeres respectivamente:

7.2.1- ENVELOPE “01”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Tomada de Preços nº 003/2020.

Local: Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Ipubi/PE.

Data: 25 de junho de 2020.

Hora: 08:00 horas

Proponente _____

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.2- ENVELOPE “02”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Tomada de Preços nº 002/2020.

Local: Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Ipubi/PE

Data: 25 de junho de 2020.

Hora: 08:00 horas

Proponente _____

PROPOSTA DE PREÇOS

7.3. DA VALIDADE DAS CERTIDÕES - DA DESISTÊNCIA DAS PROPOSTAS E DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

7.3.1- As certidões que não apresentam o prazo de validade deverão ser expedidas 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

7.3.2- Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

7.3.3- Os licitantes que não atenderem as exigências legais previstas neste capítulo, serão consideradas inabilitadas, ficando excluídas das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o parágrafo 4º do art. 41 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.893/94 (Parágrafo 4º do art. 41 **“A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes”**)

7.4- DA REPRESENTAÇÃO

7.4.1- Os concorrentes poderão ser representados em todas as fases do processo, por seus titulares, diretores, com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato público de procuração ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este certame, com a indicação do número do presente Processo e da Concorrência, do qual constem poderes específicos para “firmar declaração de plano, interpor recursos e desistir de sua interposição de forma expressa, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame”. Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.4.2- O(a) licitante que não se fizer representar na forma do sub item anterior, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar, rubricar todos e quaisquer documentos, atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

7.4.3- A não representação ou incorreção no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, que será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- O recebimento dos documentos e propostas será no dia, hora e local referidos no preâmbulo desta Tomada de Preços, pela **"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL"** do Município, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 - Serão recebidos até a hora marcada para abertura e julgamento das propostas, constante do preâmbulo da presente Tomada de Preços, os envelopes “01” contendo os Documentos e os envelopes “02” contendo as Propostas Comerciais propriamente ditas, os quais ficarão na guarda da CPL até a data e hora de sua abertura.

8.3 – Serão abertos os envelopes, cujos documentos serão apreciados pela Comissão de Licitação, que em seguida se manifestará sobre os mesmos, habilitando as que apresentarem os referidos de conformidade com as exigências desta Tomada de Preços, e inabilitando as que apresentem documentos em desconformidade com as exigências da convocação. Somente passarão para a segunda fase, as empresas habilitadas.

8.4 - Somente será permitida a participação na sessão de um representante de cada Proponente credenciado e aquele que não for credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documento ou fazer observação em ata, sem prejuízo da participação da Proponente no processo.

8.5- Não será permitida a retirada da documentação do recinto da sessão de recebimento, nem a sua reprodução por qualquer forma.

8.6- O Município se reserva o direito de não receber a documentação ou proposta comercial que não esteja identificada conforme previsto no item 07 (sete) desta Tomada de Preços.

8.7 - Nenhuma alteração ou complementação da proposta comercial ou da documentação será aceita posteriormente ao recebimento, ressalvando esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo Município.

8.8- Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

8.9 - A licitante não poderá pleitear do **Município**, o pagamento de qualquer importância, em virtude de eventuais falhas ou omissões em suas propostas e/ou projeto, mesmo que aprovados pelo Município.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado na Tesouraria do Município ou onde esta indicar, pelos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados, conforme disposições abaixo:

9.2- A **CONTRATADA** emitirá os documentos de cobrança e encaminhará à Secretaria de Infraestrutura do Município, no endereço do preâmbulo, sendo o pagamento efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a conclusão do evento físico ou da apresentação do documento de cobrança, o que ocorrer por último, não havendo compensação financeira por esta carência. Caso o décimo quinto dia coincida com Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3- Nos documentos de cobrança deverão constar:

- a) Número do contrato e data de assinatura;
- b) Item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança;
- c) Local de aplicação e/ou execução dos serviços;
- d) Valor da parcela correspondente.

9.4 - Em caso de atraso no pagamento por culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,5% ao mês "*pro rata dia*" pelo período em atraso, tendo o Município 10(dez) dias, a contar da entrada do documento de cobrança correspondente, no seu Protocolo Geral, para efetuar o pagamento.

9.5 - Não será admitida cobrança via rede bancária.

9.6 - Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para que essa tome as providências recomendáveis, reapresentando o documento, processando-se o respectivo pagamento até o 15º (décimo quinto) dia após a reapresentação do documento.

9.7 - Os créditos a favor do Município, não liquidados até a data do vencimento acordada, terão seus valores acrescidos de 0,5% ao mês, "*pro rata dia*", desde a data do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

9.8- A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da **CONTRATADA**, não criará para o Município, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

9.9- Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá enviar materiais com frete a pagar no destino

9.10- Os impostos, contribuições e taxas, incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.11- Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades, quaisquer que forem, nem implicará na aprovação definitiva da execução total ou parcial do fornecimento e/ou serviços contratados.

9.12- O licitante vencedor do certame licitatório, somente terá direito ao pagamento das faturas mensais, fruto das medições realizadas, mediante a apresentação ao Município, com cópia autenticada, de comprovação do recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados seus empregados incluída em nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados, para atendimento do que disposto no § 3º do Art. 31 da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.13 – Para efeito de observância do item anterior, o licitante vencedor deverá elaborar folhas de pagamento e guia de recolhimento distintas para a obra/serviço, devendo cópia autenticada ser apresentada ao Município, quando da ocasião da quitação da nota fiscal ou fatura, que se fará acompanhar da guia de recolhimento também autenticada, para que se possa atender o que disposto no § 4º do Art. 3º da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95. Observar-se-á também, quando dos pagamentos de faturas, a obrigatória apresentação dos documentos listados nos incisos I a IV do Art. 34 da Instrução Normativa INSS/DC N.º 69 quando se tratar de obra, e cópias de Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) específicas, códigos 150 ou 907, constantes do Manual da GFIP, e respectivo documento de arrecadação, observado o disposto no art. 26 e parágrafo único do art. 28 da IN INSS/DC N.º 69, quando se tratar de serviços.

9.14– Caso o licitante vencedor não atenda o que disposto nos itens anteriores, quanto à comprovação do pagamento das contribuições previdenciárias relativas e calculadas sobre a remuneração dos segurados seus empregados na obra, o pagamento da fatura será efetivado, mediante o desconto do percentual de 11% (onze por cento) do total da fatura ou nota fiscal, ou sobre o valor dos serviços, se por acaso, na planilha do Município e no contrato, tais montantes não estejam calculados separadamente, quanto a equipamentos e materiais, observado em quaisquer casos, o disposto nos Arts. 42 a 52 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 69, de 10 de Maio de 2002.

9.15– Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, fornecidos pela licitante vencedora, indispensáveis à execução do serviço, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, e constantes em contrato, não estão sujeitos à retenção de que trata o item anterior.

9.16– Se houver previsão, no contrato, de fornecimento de material ou equipamento, mas sem discriminação de valores, a base de cálculo da retenção não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto na nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, desde que devidamente discriminada nestes documentos.

9.17– Na falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, a base de cálculo será o valor bruto, ainda que a discriminação conste em contrato.

9.18– Havendo discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, mas inexistindo a previsão no contrato para fornecimento de material ou equipamento, a base de cálculo da retenção será o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo.

9.19– O licitante vencedor deverá obrigatoriamente após a assinatura do contrato decorrente desta licitação, na forma como previsto nos Arts. 3º a 15 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 69, de 10/05/2002, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, para obtenção de Matrícula CEI – Certificado de Matrícula, com número cadastral básico, o qual será apresentado ao Município, antes do pagamento da primeira fatura ou nota fiscal.

10. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

10.1 - Os preços dos materiais/serviços objeto do contrato decorrente desta licitação serão reajustados para mais ou para menos, a cada período de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta subsequente, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 - IO) / IO$$

Onde:

R= valor do reajuste procurado

V= valor básico contratual da parcela relativa ao fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado.

IO= índice econômico relativo ao mês de apresentação da proposta (base dos preços)

I1= índice econômico relativo ao 12º, 24º ou 36º mês após o mês da apresentação da proposta e assim sucessivamente conforme o período de duração do contrato.

O índice (1) será o INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que poderá ser substituído no momento em que o Município e a entidade de classe a que se filie a **CONTRATADA** venham a definir um outro que melhor se reflita a aderência à variação dos custos de produção do objeto do contrato.

10.2- Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual passará a ser o novo preço reajustado a ser praticado nos próximos 12 (doze) meses, a partir daquela data, permanecendo irrevogável em cada período de 12 (doze) meses.

10.3- O reajuste nos termos do item 8.1, é aplicável somente aos valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º(primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º, 24º ou 36º mês, e assim sucessivamente, contados da data limite para apresentação da proposta (base de preços).

10.4- O coeficiente apurado através da formula de reajuste será calculado até a quinta casa decimal, desprezando-se as demais.

10.5- Em caso de atraso da contratada no fornecimento do bem ou prestação do serviço prevalecerá sempre para pagamento, o menor preço reajustado conforme disposto contratualmente, para a data prevista para o adiantamento da obrigação contratual ou para a data do efetivo adimplemento da obrigação.

10.6 - O contrato decorrente desta licitação com prazo de duração inferior a um ano, em caso de acréscimo de quantidade, atraso na assinatura ou prorrogação da vigência do mesmo, poderá ser reajustado de acordo com as disposições dos itens anteriores, desde que tais casos não estejam associados a atraso por responsabilidade imputável à **CONTRATADA** no cumprimento de eventos previstos contratualmente.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos dos valores devidos pela execução dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados de conformidade com medições, que deverão ser apresentadas ao Município, quando serão objeto de avaliação e confirmação de execução dos mesmos, por parte da Secretaria de Infraestrutura e de sua fiscalização.

11.1.1- O Município poderá desde que haja recursos financeiros disponíveis para tanto, efetuar a primeira medição, em lapso de tempo inferior a trinta dias, desde que se comprovem os primeiros eventos, tipo mobilização, limpeza do terreno ou outros previstos em planilha e comprovação e colocação no canteiro de obras, de equipamentos materiais necessários à execução das obras objeto da presente licitação.

11.2- A aceitação dos eventos acima será condicionada à presença de um técnico de nível superior responsável pela obra, no ato da vistoria a ser feita pelo Município.

12- DA APURAÇÃO E JULGAMENTO – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 - As propostas comerciais serão recebidas e apuradas pela "Comissão Permanente de Licitação".

12.2 - A presente licitação será julgada sob o critério de menor preço. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresentar o menor preço global.

12.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 3º da Lei 8.666 de 21/06/93, será decidido pelo critério de sorteio, na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes das Proponentes.

12.4- Não serão aceitos na presente licitação, preços globais, maiores que 10% (dez por cento) dos estabelecidos no orçamento da Prefeitura, anexo deste, sendo, portanto, este o critério de aceitabilidade dos preços nesta licitação, conforme determinações do Art. 40, inciso X da Lei 8.666/93.

12.5- Consideram-se manifestamente inexequíveis, como previsto no Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a)- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura, ou
- b)- valor orçado pela Prefeitura.

12.6 - Ocorrendo licitante classificado na forma do disposto acima, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a “ e “b” acima, será exigida, para que se possa assinar o contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, e que será prestada , em valor igual a diferença entre o montante resultante do cálculo efetuado para que se ache se a proposta é inexequível, conforme estipulado acima, e o valor da correspondente proposta, tudo, observadas as disposições do Art, 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º da lei regente a nível nacional, das licitações e contratos no âmbito da administração pública.

13- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1- Da documentação

13.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo simples nacional, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, art. 43 da LC nº 123/06.

13.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

13.1.3- A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2- Do Julgamento

13.2.1- No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas de preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2.2- entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optante pelo simples nacional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores às propostas mais bem classificadas, desde que apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.2.3- Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.3.1- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.2.3.2- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.2.2 desta concorrência, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.3.3- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.2.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14. DA ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - A Adjudicação dos serviços objetos da presente Licitação, será feita a licitante julgada vencedora à luz dos critérios estabelecidos nesta Tomada de Preços.

14.2- Uma vez definida a adjudicação da presente Licitação, o Município convocará formalmente, por carta, a Proponente para assinatura do contrato.

14.3- A proponente convocada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da autorização formal do Município, como condição para assinatura do contrato, para:

a) Credenciar todos os seus empregados que executarão os serviços contratados.

14.4- Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a partir da data de convocação da proponente pelo Município, após o cumprimento do disposto no item 11.3.

15. DA HABILITAÇÃO À ASSINATURA DO CONTRATO

15.1- Para habilitar-se a assinatura do contrato decorrente desta licitação é necessário que a licitante:

15.2 - Tenha recebido correspondência do Município informando ser a mesma vencedora da licitação;

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 - O prazo para execução de todos os serviços objeto da presente Licitação será de 06 (seis) meses corridos a contar da data de assinatura do contrato dela concorrente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- Todos os valores financeiros a serem pagos decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação.

Programa Atividade: 10.301.0011.1030.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

18. DAS PENALIDADES

18.1 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas na presente Tomada de Preços, o Município, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

18.2 - Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, o Município, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitações com o Município, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

18.3 - As sanções previstas acima, poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei Nº 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4- Em caso de multa por atraso na conclusão dos eventos previstos nesta tomada de preços, esta será representada por percentual sobre o valor total do evento em atraso, reajustado conforme contratualmente disposto, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor.

18.5- O licitante adjudicatário sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

18.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93.

18.7 - A inexecução total ou parcial do contrato implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor total do ajuste ou do evento físico em atraso, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

19. DA RESCISÃO

19.1- Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser rescindidos na incidência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, seus incisos e parágrafos, considerando-se para tanto também as determinações dos artigos 79 e 80 juntamente com seus parágrafos e incisos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Cabe às Licitantes o direito aos recursos administrativos constantes do Capítulo V da lei 8.666 de 21/06/93.

- Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

I - **RECURSO**, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da presente licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II- REPRESENTAÇÃO, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

20.2- Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” acima terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

20.2.1- Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis;

20.2.2- O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.2.3- Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

20.2.4- Na contagem dos prazos previstos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.2.5- Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta Tomada de Preços, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- As dúvidas oriundas da interpretação deste Edital e possível omissão serão resolvidas de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 atualizada pelas leis nº 8.883/94, Lei 9.648/98 e Lei 9.854/99;

21.2- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 65 "caput" da Lei nº 8.666/93;

21.3- A não manutenção dos preços e condições apresentadas pelos proponentes nos prazos indicados gerará direito à indenização dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, independentemente da aplicação de outras cominações legais.

21.4- Os proponentes interessados deverão analisar cuidadosamente toda a documentação da licitação, inteirando-se de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo o fornecimento objeto deste convite;

21.5- A apresentação da proposta significa que o proponente examinou minuciosamente os elementos entregues, bem como, que obteve todas as informações necessárias e completas para formação da referida proposta;

21.6- A qualquer tempo, antes da formalização do Contrato a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, poderá desclassificar quaisquer dos proponentes sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir tomar conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica de produção ou administração;

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.7- Havendo recusa do licitante vencedor desta licitação para execução dos serviços, será convocado para negociação o segundo classificado e assim sucessivamente, até que sejam concluídos os ajustes técnicos para a contratação e desde que sejam aceitas as mesmas condições e preços propostos pelo vencedor.

21.8- A comissão poderá, a seu inteiro critério, solicitar aos proponentes esclarecimentos ao julgamento da licitação visando dirimir dúvida quanto à documentação fornecida;

21.9- A realização do certame não obriga a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, a contratar os proponentes vencedores, podendo a licitação ser revogada ou anulada no todo ou em parte, a qualquer tempo, inclusive depois de homologada, sem que por este motivo caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza;

21.10- Em hipótese alguma serão admitidas retificações, cancelamento de preços ou alterações das condições estipuladas, uma vez assinado o contrato de serviço ou expedida a ordem de serviço, deve se observar os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, não será aceita qualquer inclusão ou exclusão na Carta de itens, sob pena de desclassificação;

21.11- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Prefeito Municipal, poderá, a seu juízo fixar aos participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas de suas causas de inabilitação ou desclassificação.

21.12- Os proponentes interessados deverão obter maiores informações relativos a esta licitação, ou a este Edital, na modalidade de Concorrência, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação através da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, ou ainda pelo telefax (0xx87) 3881-1156, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido, falar com o Sr. Wilson Alves da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: wilsonipublicitacao@hotmail.com.

23.13 - À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência das disposições deste Edital e de seus anexos, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas;

Ipubi-PE, 08 de junho de 2020.

WILSON ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Projeto(s) básico(s) de detalhes e de especificações em anexo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIO

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRABRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (SEM DESONERAÇÃO)

BDI= 18,27%

ITEM	REFERÊNCIA			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P.TOTAL
	FONTE	CÓDIGO	DATA						
1.0				SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 11.260,38
1.1	SINAPI	74209/001	dez/19	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M ²	10,00	R\$ 380,22	R\$ 449,67	R\$ 4.496,70
1.2	SINAPI	92235	dez/19	FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X.	M ²	99,00	R\$ 57,77	R\$ 68,32	R\$ 6.763,68
2.0				DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					R\$ 16.307,88
2.1	SINAPI	97644	dez/19	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	39,46	R\$ 6,71	R\$ 7,94	R\$ 313,31
2.2	SINAPI	97645	dez/19	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	17,73	R\$ 19,46	R\$ 23,01	R\$ 407,97
2.3	SINAPI	97663	dez/19	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	17,00	R\$ 8,89	R\$ 10,51	R\$ 178,67
2.4	SINAPI	97641	dez/19	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	238,52	R\$ 3,63	R\$ 4,29	R\$ 1.023,25
2.5	SINAPI	97647	dez/19	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	296,09	R\$ 2,65	R\$ 3,13	R\$ 926,76
2.6	SINAPI	97650	dez/19	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	296,09	R\$ 5,72	R\$ 6,76	R\$ 2.001,57
2.7	SINAPI	97632	dez/19	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	283,75	R\$ 1,97	R\$ 2,33	R\$ 661,14
2.8	SINAPI	97631	dez/19	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	377,26	R\$ 2,41	R\$ 2,85	R\$ 1.075,19
2.9	SINAPI	97633	dez/19	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	284,52	R\$ 17,26	R\$ 20,41	R\$ 5.807,05
2.10	SINAPI	97622	dez/19	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ³	79,71	R\$ 41,51	R\$ 49,09	R\$ 3.912,96
3.0				FECHAMENTO					R\$ 55.180,34
3.1	SINAPI	93358	dez/19	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 03/2016	M ³	92,15	R\$ 63,05	R\$ 74,57	R\$ 6.871,63

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRABRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (SEM DESONERAÇÃO)

BDI= 18,27%

ITEM	REFERÊNCIA			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P.TOTAL
	FONTE	CÓDIGO	DATA						
3.2	SINAPI	94097	dez/19	PREPARO(REGULARIZACAO E APILOAMENTO) DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M ²	70,89	R\$ 4,73	R\$ 5,59	R\$ 396,28
3.3	SINAPI	94962	dez/19	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M ³	7,09	R\$ 259,16	R\$ 306,50	R\$ 2.173,09
3.4	SINAPI	83518	dez/19	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M ³	17,01	R\$ 313,09	R\$ 370,28	R\$ 6.298,46
3.5	SINAPI	87519	dez/19	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.AF_06/2014	M ²	543,84	R\$ 59,02	R\$ 69,80	R\$ 37.960,03
3.6	SINAPI	93184	dez/19	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	27,00	R\$ 17,08	R\$ 20,20	R\$ 545,40
3.7	SINAPI	93182	dez/19	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	18,00	R\$ 22,14	R\$ 26,18	R\$ 471,24
3.8	SINAPI	93194	dez/19	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	18,00	R\$ 21,81	R\$ 25,79	R\$ 464,22
4.0				INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 29.150,55
				ÁGUA FRIA					
4.1	SINAPI	89957	dez/19	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	31,00	R\$ 100,10	R\$ 118,38	R\$ 3.669,78
4.2	SINAPI	91784	dez/19	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	40,00	R\$ 30,79	R\$ 36,41	R\$ 1.456,40
4.3	SINAPI	91786	dez/19	INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	60,00	R\$ 19,02	R\$ 22,49	R\$ 1.349,40

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRABRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (SEM DESONERAÇÃO)

BDI= 18,27%

ITEM	REFERÊNCIA			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P.TOTAL
	FONTE	CÓDIGO	DATA						
4.4	SINAPI	91787	dez/19	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	55,00	R\$ 19,75	R\$ 23,36	R\$ 1.284,80
4.5	SINAPI	91788	dez/19	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	R\$ 25,77	R\$ 30,48	R\$ 914,40
4.6	SINAPI	94792	dez/19	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	8,00	R\$ 94,03	R\$ 111,21	R\$ 889,68
4.7	SINAPI	94793	dez/19	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	4,00	R\$ 120,95	R\$ 143,04	R\$ 572,16
4.8	SINAPI	94497	dez/19	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	1,00	R\$ 88,57	R\$ 104,75	R\$ 104,75
				ESGOTO					
4.9	SINAPI	89707	dez/19	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	10,00	R\$ 27,84	R\$ 32,93	R\$ 329,30
4.10	SINAPI	97905	dez/19	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UND	5,00	R\$ 176,05	R\$ 208,21	R\$ 1.041,05
4.11	SINAPI	98107	dez/19	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_05/2018	UND	1,00	R\$ 210,94	R\$ 249,47	R\$ 249,47

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRABRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (SEM DESONERAÇÃO)

BDI= 18,27%

ITEM	REFERÊNCIA			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P.TOTAL
	FONTE	CÓDIGO	DATA						
4.12	SINAPI	91793	dez/19	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	R\$ 60,91	R\$ 72,04	R\$ 2.161,20
4.13	SINAPI	91794	dez/19	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	48,00	R\$ 27,37	R\$ 32,37	R\$ 1.553,76
4.14	SINAPI	91795	dez/19	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	60,00	R\$ 46,56	R\$ 55,06	R\$ 3.303,60
4.15	SINAPI	91796	dez/19	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,00	R\$ 49,46	R\$ 58,49	R\$ 701,88
				APARELHOS					
4.16	SINAPI	86943	dez/19	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM E M PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	10,00	R\$ 169,93	R\$ 200,97	R\$ 2.009,70
4.17	SINAPI	86874	dez/19	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	3,00	R\$ 362,67	R\$ 428,92	R\$ 1.286,76
4.18	SINAPI	86932	dez/19	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	7,00	R\$ 385,56	R\$ 455,99	R\$ 3.191,93
4.19	SINAPI	9535	dez/19	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	R\$ 80,33	R\$ 95,00	R\$ 285,00
4.20	SINAPI	86900	dez/19	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	9,00	R\$ 151,20	R\$ 178,82	R\$ 1.609,38

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRABRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (SEM DESONERAÇÃO)

BDI= 18,27%

ITEM	REFERÊNCIA			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P.TOTAL
	FONTE	CÓDIGO	DATA						
4.21	SINAPI	95546	dez/19	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	7,00	R\$ 143,28	R\$ 169,45	R\$ 1.186,15
5.0				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 23.760,84
				QUADRO, CAIXA E DISJUNTORES					
5.1	SINAPI	74131/006	dez/19	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	R\$ 776,16	R\$ 917,94	R\$ 917,94
5.2	SINAPI	83446	dez/19	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	1,00	R\$ 148,06	R\$ 175,11	R\$ 175,11
5.3	SINAPI	93655	dez/19	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	15,00	R\$ 11,42	R\$ 13,51	R\$ 202,65
5.4	SINAPI	93656	dez/19	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	10,00	R\$ 11,42	R\$ 13,51	R\$ 135,10
5.5	SINAPI	93657	dez/19	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	7,00	R\$ 12,48	R\$ 14,76	R\$ 103,32
5.6	SINAPI	93673	dez/19	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	1,00	R\$ 81,66	R\$ 96,58	R\$ 96,58
				ELETRODUTOS E CABOS					
5.7	SINAPI	91871	dez/19	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	128,00	R\$ 8,87	R\$ 10,49	R\$ 1.342,72
5.8	SINAPI	91865	dez/19	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	96,00	R\$ 12,88	R\$ 15,23	R\$ 1.462,08
5.9	SINAPI	91927	dez/19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	384,00	R\$ 4,09	R\$ 4,84	R\$ 1.858,56
5.10	SINAPI	91929	dez/19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	186,00	R\$ 5,74	R\$ 6,79	R\$ 1.262,94

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRABRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (SEM DESONERAÇÃO)

BDI= 18,27%

ITEM	REFERÊNCIA			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P.TOTAL
	FONTE	CÓDIGO	DATA						
5.11	SINAPI	91931	dez/19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90,00	R\$ 7,75	R\$ 9,17	R\$ 825,30
				INTERRUPTORES					
5.12	SINAPI	91953	dez/19	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UND	26,00	R\$ 21,25	R\$ 25,13	R\$ 653,38
5.13	SINAPI	91959	dez/19	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	6,00	R\$ 33,67	R\$ 39,82	R\$ 238,92
5.14	SINAPI	92033	dez/19	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	4,00	R\$ 59,73	R\$ 70,64	R\$ 282,56
				TOMADAS					
5.15	SINAPI	92000	dez/19	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	38,00	R\$ 22,51	R\$ 26,62	R\$ 1.011,56
5.16	SINAPI	92008	dez/19	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	7,00	R\$ 36,17	R\$ 42,78	R\$ 299,46
5.17	SINAPI	91996	dez/19	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	18,00	R\$ 25,09	R\$ 29,67	R\$ 534,06
5.18	SINAPI	92004	dez/19	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	37,00	R\$ 41,33	R\$ 48,88	R\$ 1.808,56
5.19	SINAPI	91993	dez/19	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	11,00	R\$ 33,84	R\$ 40,02	R\$ 440,22
5.20	SINAPI	98307	dez/19	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	10,00	R\$ 41,53	R\$ 49,12	R\$ 491,20
5.21	SINAPI	98308	dez/19	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	4,00	R\$ 26,70	R\$ 31,58	R\$ 126,32
				LUMINÁRIAS					
5.22	SINAPI	73953/004	dez/19	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20,00	R\$ 137,21	R\$ 162,27	R\$ 3.245,40
5.23	SINAPI	97587	dez/19	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE 14 W COM REFLETOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	34,00	R\$ 136,70	R\$ 161,67	R\$ 5.496,78

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRABRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (SEM DESONERAÇÃO)

BDI= 18,27%

ITEM	REFERÊNCIA			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P.TOTAL
	FONTE	CÓDIGO	DATA						
5.24	SINAPI	97608	dez/19	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	6,00	R\$ 68,78	R\$ 81,34	R\$ 488,04
5.25	SINAPI	97599	dez/19	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	6,00	R\$ 36,93	R\$ 43,68	R\$ 262,08
6.0				COBERTA					R\$ 56.112,46
6.1	SINAPI	74141/003	dez/19	LAJE PRÉ-MOLD BETA 16 P/3,5KN/M2 VAO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAODE OBRA.	M ²	71,33	R\$ 99,19	R\$ 117,31	R\$ 8.367,72
6.2	SINAPI	92.261	dez/19	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	15,00	R\$ 355,90	R\$ 420,91	R\$ 6.313,65
6.3	SINAPI	92.543	dez/19	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ²	293,84	R\$ 11,28	R\$ 13,34	R\$ 3.919,83
6.4	SINAPI	55960	dez/19	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLO	M ²	293,84	R\$ 4,99	R\$ 5,90	R\$ 1.733,66
6.5	SINAPI	94207	dez/19	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M ²	293,84	R\$ 42,28	R\$ 50,00	R\$ 14.692,00
6.6	SINAPI	94223	dez/19	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	23,90	R\$ 52,28	R\$ 61,83	R\$ 1.477,74
6.7	SINAPI	94.231	dez/19	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	64,98	R\$ 35,71	R\$ 42,23	R\$ 2.744,11
6.8	SINAPI	94.228	dez/19	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	31,65	R\$ 59,04	R\$ 69,82	R\$ 2.209,80
6.9	SINAPI	71.623	dez/19	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	109,37	R\$ 26,94	R\$ 31,86	R\$ 3.484,53

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRABRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (SEM DESONERAÇÃO)

BDI= 18,27%

ITEM	REFERÊNCIA			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P.TOTAL
	FONTE	CÓDIGO	DATA						
6.10	SINAPI	96113	dez/19	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M²	297,15	R\$ 26,13	R\$ 30,90	R\$ 9.181,94
6.11	SINAPI	99054	dez/19	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M²	43,71	R\$ 38,45	R\$ 45,47	R\$ 1.987,49
7.0				REVESTIMENTOS					R\$ 186.679,76
				PAREDE					
7.1	SINAPI	87894	dez/19	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	1.582,90	R\$ 4,94	R\$ 5,84	R\$ 9.244,14
7.2	SINAPI	87535	dez/19	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	689,10	R\$ 22,87	R\$ 27,05	R\$ 18.640,16
7.3	SINAPI	87529	dez/19	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	496,25	R\$ 26,69	R\$ 31,57	R\$ 15.666,61
7.4	SINAPI	87775	dez/19	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	269,76	R\$ 41,87	R\$ 49,52	R\$ 13.358,52
7.5	SINAPI	87275	dez/19	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	522,56	R\$ 54,27	R\$ 64,18	R\$ 33.537,90
7.6	SINAPI	87273	dez/19	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	150,88	R\$ 46,78	R\$ 55,33	R\$ 8.348,19

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRABRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (SEM DESONERAÇÃO)

BDI= 18,27%

ITEM	REFERÊNCIA			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P.TOTAL
	FONTE	CÓDIGO	DATA						
7.7	SINAPI	87243	dez/19	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	M ²	180,92	R\$ 213,71	R\$ 252,75	R\$ 45.727,53
7.8	SINAPI	84088	dez/19	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	20,12	R\$ 79,59	R\$ 94,13	R\$ 1.893,90
				PISO					
7.9	SINAPI	87262	dez/19	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_06/2014	M ²	297,15	R\$ 105,47	R\$ 124,74	R\$ 37.066,49
7.10	SINAPI	98689	dez/19	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	29,30	R\$ 92,24	R\$ 109,09	R\$ 3.196,34
8.0				ESQUADRIAS					R\$ 31.010,91
				PORTAS					
8.1	SINAPI	90842	dez/19	P01 > KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00	R\$ 661,05	R\$ 781,80	R\$ 1.563,60
8.2	SINAPI	90843	dez/19	P02 > KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	6,00	R\$ 685,90	R\$ 811,19	R\$ 4.867,14
8.3	SINAPI	90844	dez/19	P03 > KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	16,00	R\$ 715,00	R\$ 845,61	R\$ 13.529,76

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRABRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (SEM DESONERAÇÃO)

BDI= 18,27%

ITEM	REFERÊNCIA			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P.TOTAL
	FONTE	CÓDIGO	DATA						
8.4	SINAPI	72119	dez/19	P04+P07+P08 > PORTA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M ²	15,08	R\$ 226,73	R\$ 268,15	R\$ 4.043,70
8.5	SINAPI	73933/001	dez/19	P06 > PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	M ²	3,57	R\$ 476,80	R\$ 563,89	R\$ 2.013,09
				JANELAS					
8.6	SINAPI	72119	dez/19	J.01+J.02+J.12 > VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M ²	2,28	R\$ 226,73	R\$ 268,15	R\$ 611,38
8.7	SINAPI	94570	dez/19	J.03+J.04+J.05+J.06+J.07+J.10+J.11 > JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M ²	15,57	R\$ 173,81	R\$ 205,56	R\$ 3.200,57
8.8	SINAPI	94572	dez/19	J.08+J.09 > JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 3 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M ²	3,87	R\$ 258,18	R\$ 305,34	R\$ 1.181,67
9.0				PASSEIO					R\$ 14.854,10
9.1	SINAPI	93358	dez/19	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M ³	14,30	R\$ 63,05	R\$ 74,57	R\$ 1.066,35
9.2	SINAPI	94097	dez/19	PREPARO(REGULARIZACAO E APILOAMENTO) DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M ²	14,30	R\$ 4,73	R\$ 5,59	R\$ 79,94
9.3	SINAPI	94962	dez/19	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M ³	1,43	R\$ 259,16	R\$ 306,50	R\$ 438,30
9.4	SINAPI	83518	dez/19	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M ³	4,00	R\$ 313,09	R\$ 370,28	R\$ 1.481,12
9.5	SINAPI	95957	dez/19	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M ³	1,14	R\$ 2.003,11	R\$ 2.369,01	R\$ 2.700,67

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRABRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (SEM DESONERAÇÃO)

BDI= 18,27%

ITEM	REFERÊNCIA			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P.TOTAL
	FONTE	CÓDIGO	DATA						
9.6	SINAPI	99837	dez/19	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.AF_04/2019_P	M	12,70	R\$ 362,05	R\$ 428,18	R\$ 5.437,89
9.7	SINAPI	94990	dez/19	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	5,73	R\$ 538,59	R\$ 636,97	R\$ 3.649,84
10.0				DIVERSOS					R\$ 19.527,88
10.1	SINAPI	73937/003	dez/19	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M²	31,10	R\$ 105,89	R\$ 125,23	R\$ 3.894,65
10.2	SINAPI	11795	dez/19	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M²	14,19	R\$ 528,30	R\$ 624,80	R\$ 8.865,91
10.3	SINAPI	36081	dez/19	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3CM	UND	10,00	R\$ 176,25	R\$ 208,44	R\$ 2.084,40
10.4	SINAPI	37105	dez/19	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UND	1,00	R\$ 1.690,09	R\$ 1.998,81	R\$ 1.998,81
10.5	SINAPI	98560	dez/19	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	UND	64,29	R\$ 35,30	R\$ 41,75	R\$ 2.684,11
11.0				PINTURA					R\$ 17.613,84
				TETO					
11.1	SINAPI	88486	dez/19	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.AF_06/2014	M²	297,15	R\$ 10,33	R\$ 12,22	R\$ 3.631,17
				PAREDES					
11.2	SINAPI	88485	dez/19	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	496,25	R\$ 2,03	R\$ 2,40	R\$ 1.191,00
11.3	SINAPI	88495	dez/19	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	496,25	R\$ 8,04	R\$ 9,51	R\$ 4.719,34
11.4	SINAPI	88489	dez/19	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	496,25	R\$ 11,72	R\$ 13,86	R\$ 6.878,03
				ESQUADRIAS					

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (SEM DESONERAÇÃO)

BDI= 18,27%

ITEM	REFERÊNCIA			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P.TOTAL
	FONTES	CÓDIGO	DATA						
11.5	SINAPI	74065/003	dez/19	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M ²	43,26	R\$ 21,34	R\$ 25,24	R\$ 1.091,88
11.6	SINAPI	73924/001	dez/19	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M ²	3,57	R\$ 24,26	R\$ 28,69	R\$ 102,42
12.0				LIMPEZA FINAL					R\$ 597,32
12.1	SINAPI	99803	dez/19	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M ²	328,20	R\$ 1,54	R\$ 1,82	R\$ 597,32

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

R\$ 462.056,26

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 01/12/2019

VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS TABELA DE REFERÊNCIA UTILIZADA SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

SINAPI

CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO / DEZEMBRO DE 2019 / NÃO DESONERADA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_653

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
Demonstrativo(s) do(s) Orçamento(s) em planilhas de quantitativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M ²	1,00	1,00		5,00	2,00	10,00
1.2	FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X.	M ²	1,00	1,00	45,00		2,20	99,00
2.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
2.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²						39,46
	Depósito		1,00	1,00		0,70	2,10	1,47
	Bwc Masculino		1,00	1,00		0,80	2,10	1,68
	Bwc Feminino		1,00	1,00		0,80	2,10	1,68
	Sala de Vacina		1,00	1,00		0,90	2,10	1,89
	Leito Feminino		1,00	1,00		0,90	2,10	1,89
	Consultorio Médico		1,00	1,00		0,90	2,10	1,89
	Consultório Odontológico		1,00	1,00		0,90	2,10	1,89
	Descanso Motorista		1,00	1,00		0,80	2,10	1,68
	Arquivo		1,00	1,00		0,80	2,10	1,68
	Administração		1,00	1,00		0,90	2,10	1,89
	Consultório Enfermagem		1,00	1,00		0,90	2,10	1,89
	Recepção							
		P1	1,00	1,00		2,50	2,10	5,25
		P2	1,00	1,00		1,00	2,50	2,50
	Sala de Curativo		1,00	2,00		0,90	2,10	3,78
	Farmácia		1,00	1,00		0,90	2,10	1,89
	Descanso Médicos e Enfermeiros		1,00	1,00		0,80	2,10	1,68
	Bwc Descanso Médico e Enfermeiros		1,00	1,00		0,70	2,10	1,47

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
	Copa/Cozinha		1,00	1,00		0,90	2,10	1,89
	Despensa		1,00	1,00		0,70	2,10	1,47
2.2	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²						17,73
	Depósito		1,00	1,00		1,00	1,00	1,00
	Bwc Masculino		1,00	1,00		0,60	0,50	0,30
	Bwc Feminino		1,00	1,00		0,60	0,50	0,30
	Sala de Vacina		1,00	1,00		1,35	0,60	0,81
	Leito Feminino		1,00	1,00		1,20	1,00	1,20
	Consultorio Médico		1,00	1,00		1,20	1,00	1,20
	Consultório Odontológico							
		J1	1,00	1,00		1,35	0,60	0,81
		J2	1,00	1,00		1,20	1,00	1,20
	Descanso Motorista		1,00	1,00		0,60	0,50	0,30
	Arquivo		1,00	1,00		2,00	1,00	2,00
	Administração		1,00	1,00				-
		J1	1,00	1,00		2,00	1,00	2,00
		J2	1,00	1,00		1,00	1,00	1,00
	Consultório Enfermagem		1,00	1,00		1,00	1,00	1,00
	Sala de Curativo		1,00	1,00		1,35	0,60	0,81
	Farmácia		1,00	1,00		1,00	1,00	1,00
	Descanso Médicos e Enfermeiros		1,00	1,00		1,00	1,00	1,00
	Bwc Descanso Médico e Enfermeiros		1,00	1,00		0,60	0,50	0,30
	Copa/Cozinha		1,00	1,00		1,20	1,00	1,20
	Despensa		1,00	1,00		0,60	0,50	0,30

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
2.3	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND						17,00
	Bwc Masculino		1,00	2,00				2,00
	Bwc Feminino		1,00	2,00				2,00
	Sala de Vacina		1,00	1,00				1,00
	Leito Feminino		1,00	1,00				1,00
	Consultorio Médico		1,00	1,00				1,00
	Consultório Odontológico		1,00	1,00				1,00
	Consultório Enfermagem		1,00	1,00				1,00
	Sala de Curativo		1,00	2,00				2,00
	Farmácia		1,00	1,00				1,00
	Bwc Descanso Médico e Enfermeiros		1,00	3,00				3,00
	Copa/Cozinha		1,00	2,00				2,00
2.4	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²						238,52
	Depósito		1,00	6,60				6,60
	Bwc Masculino		1,00	3,53				3,53
	Bwc Feminino		1,00	3,53				3,53
	Sala de Vacina		1,00	10,77				10,77
	Leito Feminino		1,00	8,85				8,85
	Consultorio Médico		1,00	8,70				8,70
	Consultório Odontológico		1,00	12,98				12,98
	Descanso Motorista		1,00	4,55				4,55
	Circulação		1,00	44,98				44,98
	Recepção		1,00	46,85				46,85
	Arquivo		1,00	5,13				5,13

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
	Administração		1,00	8,70				8,70
	Consultório Enfermagem		1,00	9,90				9,90
	Sala de Curativo		1,00	15,24				15,24
	Farmácia		1,00	4,36				4,36
	Descanso Médicos e Enfermeiros		1,00	14,46				14,46
	Bwc Descanso Médico e Enfermeiros		1,00	2,86				2,86
	Copa/Cozinha		1,00	21,38				21,38
	Dispensa		1,00	5,18				5,18
2.5	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	1,00	296,09				296,09
2.6	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	1,00	296,09				296,09
2.7	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M						283,75
	Área de Sol 2		1,00	1,00	7,70			7,70
	Sala de Vacina		1,00	1,00	13,20			13,20
	Leito Feminino		1,00	1,00	11,90			11,90
	Consultorio Médico		1,00	1,00	11,80			11,80
	Área de Sol 3		1,00	1,00	8,80			8,80
	Consultório Odontológico		1,00	1,00	14,70			14,70
	Descanso Motorista		1,00	1,00	9,30			9,30
	Arquivo		1,00	1,00	9,20			9,20
	Administração		1,00	1,00	11,80			11,80
	Consultório Enfermagem		1,00	1,00	12,60			12,60

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
	Circulação		1,00	1,00	54,65			54,65
	Recepção		1,00	1,00	31,39			31,39
	Sala de Curativo		1,00	2,00	15,24			30,49
	Farmácia		1,00	1,00	9,30			9,30
	Descanso Médicos e Enfermeiros		1,00	1,00	15,72			15,72
	Copa/Cozinha		1,00	1,00	21,30			21,30
	Dispensa		1,00	1,00	9,90			9,90
2.8	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²						377,26
	Área Externa		1,00	1,00	81,94		5,00	81,94
	Área de Sol 1		1,00	1,00	7,30		4,00	7,30
	Depósito		1,00	1,00	10,40		3,00	10,40
	Área de Sol 2		1,00	1,00	7,80		4,00	7,80
	Sala de Vacina		1,00	1,00	13,20		3,00	13,20
	Leito Feminino		1,00	1,00	11,90		3,00	11,90
	Consultorio Médico		1,00	1,00	11,80		3,00	11,80
	Área de Sol 3		1,00	1,00	8,80		4,00	8,80
	Consultório Odontológico		1,00	1,00	14,70		3,00	14,70
	Descanso Motorista		1,00	1,00	9,30		3,00	9,30
	Arquivo		1,00	1,00	9,20		3,00	9,20
	Administração		1,00	1,00	11,80		3,00	11,80
	Consultório Enfermagem		1,00	1,00	12,60		3,00	12,60
	Circulação		1,00	1,00	54,65		3,00	54,65
	Recepção		1,00	1,00	31,39		3,00	31,39
	Descanso Médicos e Enfermeiros		1,00	1,00	15,71		3,00	15,71
	Copa/Cozinha		1,00	1,00	21,30		3,00	21,30

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
	Despensa		1,00	1,00	9,90		3,00	9,90
	Área de Sol 4		1,00	1,00	33,57		4,00	33,57
2.9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²						284,52
	Depósito		1,00	6,60				6,60
	Bwc Masculino							
	Piso		1,00	3,53				3,53
	Parede		1,00	1,00	7,70		1,70	13,09
	Bwc Feminino							
	Piso		1,00	3,53				3,53
	Parede		1,00	1,00	7,70		1,70	13,09
	Área de Sol 2		1,00	3,64				3,64
	Sala de Vacina		1,00	10,77				10,77
	Leito Feminino		1,00	8,85				8,85
	Consultorio Médico		1,00	8,70				8,70
	Área de Sol 3		1,00	4,28				4,28
	Consultório Odontológico		1,00	12,98				12,98
	Descanso Motorista		1,00	4,55				4,55
	Circulação		1,00	44,98				44,98
	Recepção		1,00	46,85				46,85
	Arquivo		1,00	5,13				5,13
	Administração		1,00	8,70				8,70
	Consultório Enfermagem		1,00	9,90				9,90
	Sala de Curativo		1,00	15,24				15,24
	Farmácia		1,00	4,36				4,36

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
	Descanso Médicos e Enfermeiros		1,00	14,46				14,46
	Bwc Descanso Médico e Enfermeiros							
	Piso		1,00	2,86				2,86
	Parede		1,00	1,00	7,00		1,70	11,90
	Copa/Cozinha		1,00	21,38				21,38
	Despensa		1,00	5,18				5,18
2.10	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³						79,71
	e=15cm		1,00	1,00	45,60	0,09	4,00	16,42
	e=25cm		1,00	1,00	66,62	0,19	5,00	63,29
3.0	FECHAMENTO							
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	1,00	1,00	141,77	0,50	1,30	92,15
3.2	PREPARO (REGULARIZAÇÃO E APILOAMENTO) DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M²	1,00	1,00	141,77	0,50		70,89
3.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	1,00	1,00	141,77	0,50	0,10	7,09
3.4	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M³	1,00	1,00	141,77	0,20	0,60	17,01

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIO

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²						543,84
	Térreo		1,00	1,00	141,77		2,70	382,79
	Pavimento Superior		1,00	1,00	59,65		2,70	161,06
3.6	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,00	27,00				27,00
3.7	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,00	18,00				18,00
3.8	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,00	18,00				18,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
	ÁGUA FRIA							
4.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	1,00	31,00				31,00
4.2	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1,00	1,00	40,00			40,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIO

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
4.3	INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1,00	1,00	60,00			60,00
4.4	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1,00	1,00	55,00			55,00
4.5	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1,00	1,00	30,00			30,00
4.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	1,00	8,00				8,00
4.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	1,00	4,00				4,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIO

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
4.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	1,00	1,00				1,00
	ESGOTO							
4.9	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	1,00	10,00				10,00
4.10	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UND	1,00	5,00				5,00
4.11	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_05/2018	UND	1,00	1,00				1,00
4.12	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1,00	1,00	30,00			30,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
4.13	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1,00	1,00	48,00			48,00
4.14	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1,00	1,00	60,00			60,00
4.15	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB- COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1,00	1,00	12,00			12,00
APARELHOS								
4.16	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00	10,00				10,00
4.17	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00	3,00				3,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIO

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
4.18	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	1,00				1,00
4.19	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00	7,00				7,00
4.20	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	3,00				3,00
4.21	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00	9,00				9,00
4.22	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	1,00	7,00				7,00
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
	QUADRO, CAIXA E DISJUNTORES							
5.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	1,00				1,00
5.2	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	1,00	1,00				1,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIO
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
5.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	1,00	15,00				15,00
5.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	1,00	10,00				10,00
5.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	1,00	7,00				7,00
5.6	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	1,00	1,00				1,00
ELETRODUTOS E CABOS								
5.7	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	1,00	128,00			128,00
5.8	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	1,00	96,00			96,00
5.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	1,00	384,00			384,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
5.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	1,00	186,00			186,00
5.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	1,00	90,00			90,00
	INTERRUPTORES							
5.12	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UND	1,00	26,00				26,00
5.13	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	1,00	6,00				6,00
5.14	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	1,00	4,00				4,00
	TOMADAS							
5.15	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	1,00	38,00				38,00
5.16	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	1,00	7,00				7,00
5.17	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	1,00	18,00				18,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
5.18	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	1,00	37,00				37,00
5.19	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	1,00	11,00				11,00
5.20	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	1,00	10,00				10,00
5.21	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	1,00	4,00				4,00
	LUMINÁRIAS							
5.22	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	20,00				20,00
5.23	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE 14 W COM REFLETOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	1,00	34,00				34,00
5.24	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	1,00	6,00				6,00
5.25	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	1,00	6,00				6,00
6.0	COBERTA							

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
6.1	LAJE PRE-MOLD BETA 16 P/3,5KN/M2 VAO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAODE OBRA.	M²	1,00	71,33				71,33
6.2	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	1,00	15,00				15,00
6.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	1,00	293,84				293,84
6.4	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLO	M²	1,00	293,84				293,84
6.5	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M²	1,00	293,84				293,84
6.6	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	1,00	1,00	23,90			23,90
6.7	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	1,00	1,00	64,98			64,98

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
6.8	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	1,00	1,00	31,65			31,65
6.9	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	1,00	1,00	109,37			109,37
6.10	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M ²						297,15
Térreo	Dml 01		1,00	4,90				4,90
	Copa		1,00	6,20				6,20
	Higienização/Cozinha/Preparo/Cocção		1,00	19,80				19,80
	Despensa		1,00	3,10				3,10
	Consultório Médico		1,00	8,85				8,85
	Wc consultório médico		1,00	1,97				1,97
	Sala Vacina		1,00	8,70				8,70
	Consultório Odontológico		1,00	13,00				13,00
	Consultório Enfermeira		1,00	8,20				8,20
	Farmácia		1,00	5,70				5,70
	Wc Fem.		1,00	4,13				4,13
	Wc Masc.		1,00	4,13				4,13
	Recepção/Espera/Circulação 01		1,00	71,71				71,71
	Wc Funcionário		1,00	2,61				2,61
	Dml 02		1,00	3,60				3,60
Observação Feminino		1,00	21,10				21,10	
Bwc o.fem		1,00	4,60				4,60	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
	Sala inalação		1,00	4,50				4,50
	Observação Masculino		1,00	14,10				14,10
	Bwc o.masc.		1,00	4,60				4,60
	Cme		1,00	5,25				5,25
	Expurgo		1,00	5,40				5,40
	Lavanderia		1,00	5,40				5,40
	Circulação Serviço/Jardim		1,00	23,40				23,40
	Lixeira		1,00	1,90				1,90
Pavimento Superior	Administração		1,00	6,30				6,30
	Repouso Enfermagem		1,00	6,30				6,30
	Escada/Circulação 02		1,00	14,00				14,00
	Repouso Motorista		1,00	5,20				5,20
	Almoxarifado		1,00	4,20				4,20
	Bwc		1,00	4,30				4,30
6.11	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M²						43,71
	Dml 01		1,00	1,00	9,40	0,10		0,94
	Copa		1,00	1,00	10,30	0,10		1,03
	Higienização/Cozinha/Preparo/Cocção		1,00	1,00	27,60	0,10		2,76
	Despensa		1,00	1,00	8,00	0,10		0,80
	Consultório Médico		1,00	1,00	11,90	0,10		1,19
	Wc consultório médico		1,00	1,00	5,68	0,10		0,57
	Sala Vacina		1,00	1,00	11,80	0,10		1,18
	Consultório Odontológico		1,00	1,00	14,70	0,10		1,47
	Consultório Enfermeira		1,00	1,00	11,70	0,10		1,17
	Farmácia		1,00	1,00	10,10	0,10		1,01

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
Térreo	Wc Fem.		1,00	1,00	8,65	0,10		0,87
	Wc Masc.		1,00	1,00	8,65	0,10		0,87
	Recepção/Espera/Circulação 01		1,00	1,00	59,50	0,10		5,95
	Wc Funcionário		1,00	1,00	6,50	0,10		0,65
	Dml 02		1,00	1,00	7,60	0,10		0,76
	Observação Feminino		1,00	1,00	21,90	0,10		2,19
	Bwc o.fem		1,00	1,00	8,60	0,10		0,86
	Sala inalação		1,00	1,00	8,50	0,10		0,85
	Observação Masculino		1,00	1,00	16,10	0,10		1,61
	Bwc o.masc.		1,00	1,00	8,60	0,10		0,86
	Cme		1,00	1,00	10,00	0,10		1,00
	Expurgo		1,00	1,00	10,10	0,10		1,01
	Lavanderia		1,00	1,00	10,80	0,10		1,08
	Circulação Serviço/Jardim		1,00	1,00	48,80	0,10		4,88
Lixeira		1,00	1,00	5,80	0,10		0,58	
Pavimento Superior	Administração		1,00	1,00	10,20	0,10		1,02
	Repouso Enfermagem		1,00	1,00	10,20	0,10		1,02
	Escada/Circulação 02		1,00	1,00	27,10	0,10		2,71
	Repouso Motorista		1,00	1,00	10,50	0,10		1,05
	Almoxarifado		1,00	1,00	8,60	0,10		0,86
	Bwc		1,00	1,00	9,20	0,10		0,92
7.0	REVESTIMENTOS							
	PAREDE							

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²						1.582,90
	Área Externa		1,00	1,00	67,44	4,00		269,76
Térreo	Dml 01		1,00	1,00	9,40	3,00		28,20
	Copa		1,00	1,00	10,30	3,00		30,90
	Higienização/Cozinha/Preparo/Cocção		1,00	1,00	27,60	3,00		82,80
	Despensa		1,00	1,00	8,00	3,00		24,00
	Consultório Médico		1,00	1,00	11,90	3,00		35,70
	Wc consultório médico		1,00	1,00	5,68	3,00		17,04
	Sala Vacina		1,00	1,00	11,80	3,00		35,40
	Área de ventilação 01		1,00	1,00	8,80	4,00		35,20
	Consultório Odontológico		1,00	1,00	14,70	3,00		44,10
	Consultório Enfermeira		1,00	1,00	11,70	3,00		35,10
	Farmácia		1,00	1,00	10,10	3,00		30,30
	Wc Fem.		1,00	1,00	8,65	3,00		25,95
	Wc Masc.		1,00	1,00	8,65	3,00		25,95
	Recepção/Espera/Circulação 01		1,00	1,00	59,50	3,00		178,50
	Wc Funcionário		1,00	1,00	6,50	3,00		19,50
	Dml 02		1,00	1,00	7,60	3,00		22,80
	Observação Feminino		1,00	1,00	21,90	3,00		65,70
Bwc o.fem		1,00	1,00	8,60	3,00		25,80	
Sala inalação		1,00	1,00	8,50	3,00		25,50	
Observação Masculino		1,00	1,00	16,10	3,00		48,30	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
	Bwc o.masc.		1,00	1,00	8,60	3,00		25,80
	Cme		1,00	1,00	10,00	3,00		30,00
	Expurgo		1,00	1,00	10,10	3,00		30,30
	Lavanderia		1,00	1,00	10,80	3,00		32,40
	Circulação Serviço/Jardim		1,00	1,00	37,70	3,00		113,10
	Lixeira		1,00	1,00	5,80	3,00		17,40
Pavimento Superior	Administração		1,00	1,00	10,20	3,00		30,60
	Repouso Enfermagem		1,00	1,00	10,20	3,00		30,60
	Escada/Circulação 02		1,00	1,00	27,10	3,00		81,30
	Repouso Motorista		1,00	1,00	10,50	3,00		31,50
	Almoxarifado		1,00	1,00	8,60	3,00		25,80
	Bwc		1,00	1,00	9,20	3,00		27,60
7.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²						689,10
	Dml 01		1,00	1,00	9,40	1,60		15,04
	Copa		1,00	1,00	10,30	1,60		16,48
	Higienização/Cozinha/Preparo/Cocção		1,00	1,00	27,60	1,60		44,16
	Dispensa		1,00	1,00	8,00	1,60		12,80
	Consultório Médico		1,00	1,00	11,90	1,60		19,04
	Wc consultório médico		1,00	1,00	5,68	2,70		15,34
	Sala Vacina		1,00	1,00	11,80	1,60		18,88

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
Térreo	Consultório Odontológico		1,00	1,00	14,70	1,60		23,52
	Consultório Enfermeira		1,00	1,00	11,70	1,60		18,72
	Farmácia		1,00	1,00	10,10	1,60		16,16
	Wc Fem.		1,00	1,00	8,65	2,70		23,36
	Wc Masc.		1,00	1,00	8,65	2,70		23,36
	Recepção/Espera/Circulação 01		1,00	1,00	59,50	1,60		95,20
	Wc Funcionário		1,00	1,00	6,50	2,70		17,55
	Dml 02		1,00	1,00	7,60	1,60		12,16
	Observação Feminino		1,00	1,00	21,90	1,60		35,04
	Bwc o.fem		1,00	1,00	8,60	2,70		23,22
	Sala inalação		1,00	1,00	8,50	1,60		13,60
	Observação Masculino		1,00	1,00	16,10	1,60		25,76
	Bwc o.masc.		1,00	1,00	8,60	2,70		23,22
	Cme		1,00	1,00	10,00	1,60		16,00
	Expurgo		1,00	1,00	10,10	1,60		16,16
Lavanderia		1,00	1,00	10,80	1,60		17,28	
Lixeira		1,00	1,00	5,80	2,70		15,66	
Pavimento Superior	Administração		1,00	1,00	10,20	1,60		16,32
	Repouso Enfermagem		1,00	1,00	10,20	1,60		16,32
	Escada/Circulação 02		1,00	1,00	27,10	1,60		43,36
	Repouso Motorista		1,00	1,00	10,50	1,60		16,80
	Almoxarifado		1,00	1,00	8,60	1,60		13,76
	Bwc		1,00	1,00	9,20	2,70		24,84

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
7.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M ²						496,25
Térreo	Dml 01		1,00	1,00	9,40	1,10		10,34
	Copa		1,00	1,00	10,30	1,10		11,33
	Higienização/Cozinha/Preparo/Cocção		1,00	1,00	27,60	1,10		30,36
	Despensa		1,00	1,00	8,00	1,10		8,80
	Consultório Médico		1,00	1,00	11,90	1,10		13,09
	Sala Vacina		1,00	1,00	11,80	1,10		12,98
	Área de ventilação 01		1,00	1,00	8,80	4,00		35,20
	Consultório Odontológico		1,00	1,00	14,70	1,10		16,17
	Consultório Enfermeira		1,00	1,00	11,70	1,10		12,87
	Farmácia		1,00	1,00	10,10	1,10		11,11
	Recepção/Espera/Circulação 01		1,00	1,00	59,50	1,10		65,45
	Dml 02		1,00	1,00	7,60	1,10		8,36
	Observação Feminino		1,00	1,00	21,90	1,10		24,09
	Sala inalação		1,00	1,00	8,50	1,10		9,35
	Observação Masculino		1,00	1,00	16,10	1,10		17,71
	Cme		1,00	1,00	10,00	1,10		11,00
	Expurgo		1,00	1,00	10,10	1,10		11,11
Lavanderia		1,00	1,00	10,80	1,10		11,88	
Circulação Serviço/Jardim		1,00	1,00	37,70	2,70		101,79	
Sobrado	Administração		1,00	1,00	10,20	1,10		11,22
	Repouso Enfermagem		1,00	1,00	10,20	1,10		11,22

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIO

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
Pavim Supe	Escada/Circulação 02		1,00	1,00	27,10	1,10		29,81
	Repouso Motorista		1,00	1,00	10,50	1,10		11,55
	Almoxarifado		1,00	1,00	8,60	1,10		9,46
7.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	1,00	1,00	67,44	4,00		269,76
7.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²						522,56
Térreo	Dml 01		1,00	1,00	9,40	1,60		15,04
	Copa		1,00	1,00	10,30	1,60		16,48
	Higienização/Cozinha/Preparo/Cocção		1,00	1,00	27,60	1,60		44,16
	Despensa		1,00	1,00	8,00	1,60		12,80
	Consultório Médico		1,00	1,00	11,90	1,60		19,04
	Sala Vacina		1,00	1,00	11,80	1,60		18,88
	Consultório Odontológico		1,00	1,00	14,70	1,60		23,52
	Consultório Enfermeira		1,00	1,00	11,70	1,60		18,72
	Farmácia		1,00	1,00	10,10	1,60		16,16
	Recepção/Espera/Circulação 01		1,00	1,00	59,50	1,60		95,20
	Dml 02		1,00	1,00	7,60	1,60		12,16
	Observação Feminino		1,00	1,00	21,90	1,60		35,04
	Sala inalação		1,00	1,00	8,50	1,60		13,60

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIO
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
	Observação Masculino		1,00	1,00	16,10	1,60		25,76
	Cme		1,00	1,00	10,00	1,60		16,00
	Expurgo		1,00	1,00	10,10	1,60		16,16
	Lavanderia		1,00	1,00	10,80	1,60		17,28
Pavimento Superior	Administração		1,00	1,00	10,20	1,60		16,32
	Repouso Enfermagem		1,00	1,00	10,20	1,60		16,32
	Escada/Circulação 02		1,00	1,00	27,10	1,60		43,36
	Repouso Motorista		1,00	1,00	10,50	1,60		16,80
	Almoxarifado		1,00	1,00	8,60	1,60		13,76
7.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²						150,88
	Wc consultório médico		1,00	1,00	5,68	2,70		15,34
	Wc Fem.		1,00	1,00	8,65	2,70		23,36
	Wc Masc.		1,00	1,00	8,65	2,70		23,36
	Wc Funcionário		1,00	1,00	6,50	2,70		17,55
	Bwc o.fem		1,00	1,00	8,60	2,70		23,22
	Bwc o.masc.		1,00	1,00	8,60	2,70		23,22
	Bwc		1,00	1,00	9,20	2,70		24,84
7.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	M²	1,00	1,00	45,23	4,00		180,92

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
7.8	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	1,00	1,00	20,12			20,12
	PISO							
7.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M²						297,15
Térreo	Dml 01		1,00	4,90				4,90
	Copa		1,00	6,20				6,20
	Higienização/Cozinha/Preparo/Cocção		1,00	19,80				19,80
	Despensa		1,00	3,10				3,10
	Consultório Médico		1,00	8,85				8,85
	Wc consultório médico		1,00	1,97				1,97
	Sala Vacina		1,00	8,70				8,70
	Consultório Odontológico		1,00	13,00				13,00
	Consultório Enfermeira		1,00	8,20				8,20
	Farmácia		1,00	5,70				5,70
	Wc Fem.		1,00	4,13				4,13
	Wc Masc.		1,00	4,13				4,13
	Recepção/Espera/Circulação 01		1,00	71,71				71,71
	Wc Funcionário		1,00	2,61				2,61
	Dml 02		1,00	3,60				3,60
Observação Feminino		1,00	21,10				21,10	
Bwc o.fem		1,00	4,60				4,60	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
	Sala inalação		1,00	4,50				4,50
	Observação Masculino		1,00	14,10				14,10
	Bwc o.masc.		1,00	4,60				4,60
	Cme		1,00	5,25				5,25
	Expurgo		1,00	5,40				5,40
	Lavanderia		1,00	5,40				5,40
	Circulação Serviço/Jardim		1,00	23,40				23,40
	Lixeira		1,00	1,90				1,90
Pavimento Superior	Administração		1,00	6,30				6,30
	Repouso Enfermagem		1,00	6,30				6,30
	Escada/Circulação 02		1,00	14,00				14,00
	Repouso Motorista		1,00	5,20				5,20
	Almoxarifado		1,00	4,20				4,20
	Bwc		1,00	4,30				4,30
7.10	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	1,00	1,00	29,30			29,30
8.0	ESQUADRIAS							
	PORTAS							
8.1	P01 > KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI- OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00	2,00				2,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIO

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
8.2	P02 > KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI- OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00	6,00				6,00
8.3	P03 > KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI- OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00	16,00				16,00
8.4	P04+P07+P08 > PORTA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M ²						15,08
	P4		1,00	1,00		1,00	2,10	2,10
	P7		1,00	1,00		3,80	2,20	8,36
	P8		1,00	2,00		1,10	2,10	4,62
8.5	P06 > PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	M ²	1,00	1,00		1,70	2,10	3,57
	JANELAS							
8.6	J.01+J.02+J.12 > VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M ²						2,28
	J.01		1,00	2,00		0,60	0,50	0,60
	J.02		1,00	1,00		1,20	0,50	0,60

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
	J.12		1,00	2,00		0,60	0,90	1,08
8.7	J.03+J.04+J.05+J.06+J.07+J.10 > JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M ²						15,57
	J.03		1,00	1,00		1,00	1,10	1,10
	J.04		1,00	2,00		1,16	1,10	2,55
	J.05		1,00	5,00		1,20	0,90	5,40
	J.06		1,00	1,00		1,40	1,10	1,54
	J.07		1,00	2,00		1,50	1,10	3,30
	J.10		1,00	1,00		1,50	0,60	0,90
	J.11		1,00	1,00		1,30	0,60	0,78
8.8	J.08+J.09 > JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 3 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M ²						3,87
	J.08		1,00	2,00		2,10	0,60	2,52
	J.09		1,00	1,00		2,25	0,60	1,35
10.0	PASSEIO							
10.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M ³	1,00	1,00	28,60	0,50	1,00	14,30

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
10.2	PREPARO(REGULARIZACAO E APILOAMENTO) DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M²	1,00	1,00	28,60	0,50		14,30
10.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	1,00	1,00	28,60	0,50	0,10	1,43
10.4	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M³	1,00	1,00	28,60	0,20	0,70	4,00
10.5	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	1,00	1,00	28,60	0,20	0,20	1,14
10.6	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	1,00	1,00	12,70			12,70
10.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	1,00	95,46			0,06	5,73
11.0	DIVERSOS							

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
11.1	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M²	1,00	1,00	12,80		2,43	31,10
11.2	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M²						14,19
	Higienização/Cozinha/Preparo/Cocção		1,00	5,84				5,84
	Sala Vacina		1,00	0,93				0,93
	Consultório Odontológico		1,00	2,88				2,88
	Observação Feminino		1,00	0,84				0,84
	Observação Masculino		1,00	0,84				0,84
	Cme		1,00	1,93				1,93
	Expurgo		1,00	0,93				0,93
11.3	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3CM	UND						10,00
	Wc Fem.		1,00	2,00				2,00
	Wc Masc.		1,00	2,00				2,00
	Wc Funcionário		1,00	2,00				2,00
	Bwc o.fem		1,00	2,00				2,00
	Bwc o.masc.		1,00	2,00				2,00
11.4	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UND	1,00	1,00				1,00
11.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	UND	1,00	64,29				64,29
11.0	PINTURA							

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
	TETO							
11.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.AF_06/2014	M ²						297,15
Térreo	Dml 01		1,00	4,90				4,90
	Copa		1,00	6,20				6,20
	Higienização/Cozinha/Preparo/Cocção		1,00	19,80				19,80
	Despensa		1,00	3,10				3,10
	Consultório Médico		1,00	8,85				8,85
	Wc consultório médico		1,00	1,97				1,97
	Sala Vacina		1,00	8,70				8,70
	Consultório Odontológico		1,00	13,00				13,00
	Consultório Enfermeira		1,00	8,20				8,20
	Farmácia		1,00	5,70				5,70
	Wc Fem.		1,00	4,13				4,13
	Wc Masc.		1,00	4,13				4,13
	Recepção/Espera/Circulação 01		1,00	71,71				71,71
	Wc Funcionário		1,00	2,61				2,61
	Dml 02		1,00	3,60				3,60
	Observação Feminino		1,00	21,10				21,10
	Bwc o.fem		1,00	4,60				4,60
	Sala inalação		1,00	4,50				4,50
	Observação Masculino		1,00	14,10				14,10
	Bwc o.masc.		1,00	4,60				4,60
Cme		1,00	5,25				5,25	
Expurgo		1,00	5,40				5,40	
Lavanderia		1,00	5,40				5,40	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
Pavimento Superior	Circulação Serviço/Jardim		1,00	23,40				23,40
	Lixeira		1,00	1,90				1,90
	Administração		1,00	6,30				6,30
	Repouso Enfermagem		1,00	6,30				6,30
	Escada/Circulação 02		1,00	14,00				14,00
	Repouso Motorista		1,00	5,20				5,20
	Almoxarifado		1,00	4,20				4,20
	Bwc		1,00	4,30				4,30
	PAREDES							
11.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²						496,25
Tétreo	Dml 01		1,00	1,00	9,40	1,10		10,34
	Copa		1,00	1,00	10,30	1,10		11,33
	Higienização/Cozinha/Preparo/Cocção		1,00	1,00	27,60	1,10		30,36
	Despensa		1,00	1,00	8,00	1,10		8,80
	Consultório Médico		1,00	1,00	11,90	1,10		13,09
	Sala Vacina		1,00	1,00	11,80	1,10		12,98
	Área de ventilação 01		1,00	1,00	8,80	4,00		35,20
	Consultório Odontológico		1,00	1,00	14,70	1,10		16,17
	Consultório Enfermeira		1,00	1,00	11,70	1,10		12,87
	Farmácia		1,00	1,00	10,10	1,10		11,11
	Recepção/Espera/Circulação 01		1,00	1,00	59,50	1,10		65,45
	Dml 02		1,00	1,00	7,60	1,10		8,36
	Observação Feminino		1,00	1,00	21,90	1,10		24,09
	Sala inalação		1,00	1,00	8,50	1,10		9,35
Observação Masculino		1,00	1,00	16,10	1,10		17,71	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
	Cme		1,00	1,00	10,00	1,10		11,00
	Expurgo		1,00	1,00	10,10	1,10		11,11
	Lavanderia		1,00	1,00	10,80	1,10		11,88
	Circulação Serviço/Jardim		1,00	1,00	37,70	2,70		101,79
Pavimento Superior	Administração		1,00	1,00	10,20	1,10		11,22
	Repouso Enfermagem		1,00	1,00	10,20	1,10		11,22
	Escada/Circulação 02		1,00	1,00	27,10	1,10		29,81
	Repouso Motorista		1,00	1,00	10,50	1,10		11,55
	Almoxarifado		1,00	1,00	8,60	1,10		9,46
11.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M ²						496,25
Térreo	Dml 01		1,00	1,00	9,40	1,10		10,34
	Copa		1,00	1,00	10,30	1,10		11,33
	Higienização/Cozinha/Preparo/Cocção		1,00	1,00	27,60	1,10		30,36
	Despensa		1,00	1,00	8,00	1,10		8,80
	Consultório Médico		1,00	1,00	11,90	1,10		13,09
	Sala Vacina		1,00	1,00	11,80	1,10		12,98
	Área de ventilação 01		1,00	1,00	8,80	4,00		35,20
	Consultório Odontológico		1,00	1,00	14,70	1,10		16,17
	Consultório Enfermeira		1,00	1,00	11,70	1,10		12,87
	Farmácia		1,00	1,00	10,10	1,10		11,11
	Recepção/Espera/Circulação 01		1,00	1,00	59,50	1,10		65,45
	Dml 02		1,00	1,00	7,60	1,10		8,36
	Observação Feminino		1,00	1,00	21,90	1,10		24,09
	Sala inalação		1,00	1,00	8,50	1,10		9,35
Observação Masculino		1,00	1,00	16,10	1,10		17,71	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS

OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRA BRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
	Cme		1,00	1,00	10,00	1,10		11,00
	Expurgo		1,00	1,00	10,10	1,10		11,11
	Lavanderia		1,00	1,00	10,80	1,10		11,88
	Circulação Serviço/Jardim		1,00	1,00	37,70	2,70		101,79
Pavimento Superior	Administração		1,00	1,00	10,20	1,10		11,22
	Repouso Enfermagem		1,00	1,00	10,20	1,10		11,22
	Escada/Circulação 02		1,00	1,00	27,10	1,10		29,81
	Repouso Motorista		1,00	1,00	10,50	1,10		11,55
	Almoxarifado		1,00	1,00	8,60	1,10		9,46
11.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²						496,25
Térreo	Dml 01		1,00	1,00	9,40	1,10		10,34
	Copa		1,00	1,00	10,30	1,10		11,33
	Higienização/Cozinha/Preparo/Cocção		1,00	1,00	27,60	1,10		30,36
	Despensa		1,00	1,00	8,00	1,10		8,80
	Consultório Médico		1,00	1,00	11,90	1,10		13,09
	Sala Vacina		1,00	1,00	11,80	1,10		12,98
	Área de ventilação 01		1,00	1,00	8,80	4,00		35,20
	Consultório Odontológico		1,00	1,00	14,70	1,10		16,17
	Consultório Enfermeira		1,00	1,00	11,70	1,10		12,87
	Farmácia		1,00	1,00	10,10	1,10		11,11
	Recepção/Espera/Circulação 01		1,00	1,00	59,50	1,10		65,45
	Dml 02		1,00	1,00	7,60	1,10		8,36
	Observação Feminino		1,00	1,00	21,90	1,10		24,09
Sala inalação		1,00	1,00	8,50	1,10		9,35	
Observação Masculino		1,00	1,00	16,10	1,10		17,71	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIO
 OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRABRANCA, IPUBI/PE ÁREA DE INTERVENÇÃO: 328,20M²



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	COEF.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
	Cme		1,00	1,00	10,00	1,10		11,00
	Expurgo		1,00	1,00	10,10	1,10		11,11
	Lavanderia		1,00	1,00	10,80	1,10		11,88
	Circulação Serviço/Jardim		1,00	1,00	37,70	2,70		101,79
Pavimento Superior	Administração		1,00	1,00	10,20	1,10		11,22
	Repouso Enfermagem		1,00	1,00	10,20	1,10		11,22
	Escada/Circulação 02		1,00	1,00	27,10	1,10		29,81
	Repouso Motorista		1,00	1,00	10,50	1,10		11,55
	Almoxarifado		1,00	1,00	8,60	1,10		9,46
	ESQUADRIAS							
11.5	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M ²						43,26
	P1		1,00	2,00		0,70	2,10	2,94
	P2		1,00	6,00		0,80	2,10	10,08
	P3		1,00	16,00		0,90	2,10	30,24
11.6	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M ²						3,57
	P6		1,00	1,00		1,70	2,10	3,57
12.0	LIMPEZA FINAL							
12.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M ²	1,00	328,20				328,20

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO- III
Cronograma(s) Físico(s) Financeiro(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CONVÊNIOS

OBRA: **REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: PE590, DISTRITO DE SERRABRANCA, IPUBI/PE** ÁREA DE INTERVENÇÃO: **328,20M²**



CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

DATA: 01/12/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	%	MES 01		MES 02		MES 03		MES 04		MES 05		MES 06	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.260,38	2,44%	100,00%	R\$ 11.260,38										
2.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 16.307,88	3,53%	100,00%	R\$ 16.307,88										
3.0	FECHAMENTO	R\$ 55.180,34	11,94%	25,00%	R\$ 13.795,09	75,00%	R\$ 41.385,26								
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	R\$ 29.150,55	6,31%					25,00%	R\$ 7.287,64	50,00%	R\$ 14.575,28			25,00%	R\$ 7.287,64
5.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 23.760,84	5,14%					25,00%	R\$ 5.940,21	50,00%	R\$ 11.880,42			25,00%	R\$ 5.940,21
6.0	COBERTA	R\$ 56.112,46	12,14%					50,00%	R\$ 28.056,23	50,00%	R\$ 28.056,23				
7.0	REVESTIMENTOS	R\$ 186.679,76	40,40%					25,00%	R\$ 46.669,94	25,00%	R\$ 46.669,94	50,00%	R\$ 93.339,88		
8.0	ESQUADRIAS	R\$ 31.010,91	6,71%									50,00%	R\$ 15.505,45	50,00%	R\$ 15.505,45
9.0	PASSEIO	R\$ 14.854,10	3,21%					40,00%	R\$ 5.941,64	60,00%	R\$ 8.912,46				
10.0	DIVERSOS	R\$ 19.527,88	4,23%							50,00%	R\$ 9.763,94	50,00%	R\$ 9.763,94		
11.0	PINTURA	R\$ 17.613,84	3,81%											100,00%	R\$ 17.613,84
12.0	LIMPEZA FINAL	R\$ 597,32	0,13%											100,00%	R\$ 597,32
TOTAL GERAL		R\$ 462.056,26			R\$ 41.363,34		R\$ 41.385,26		R\$ 93.895,66		R\$ 119.858,26		R\$ 118.609,28		R\$ 46.944,47
FINANCEIRO ACUMULADO					R\$ 41.363,34		R\$ 82.748,60		R\$ 176.644,25		R\$ 296.502,52		R\$ 415.111,79		R\$ 462.056,26
FÍSICO ACUMULADO				8,95%		17,91%		38,23%		64,17%		89,84%		100,00%	

VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS

ANEXO IV

Minuta do Contrato de Processo Administrativo nº 033/2020, Tomada de Preços nº 002/2020, com amparo no Artigo 40, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93, para Execução das Obras e Serviços de Engenharia, que entre si celebra o município de Ipubi e, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE IPUBI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., bairro, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo seu titular/representante legal o, brasileiro, maior,(a),, portador (a) do CPF nº..... e RG nº SSP....., residente e domiciliado(a), nº, bairro:,, doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, de 08 de junho de 1994 – D. O. U., datado de 09 de junho de 1994, e ainda fundamentado no artigo 1º da Lei nº 9.648, de 27/05/1998, que altera os artigos 23, I e II e 24, I e II da Lei nº 8.666/93 vinculado obrigatoriamente ao Processo Administrativo nº 033/2020, Tomada de Preços nº 002/2020, aplicando-se, supletivamente, os princípios da TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.

DO OBJETIVO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Cláusula Primeira: - Constitui objeto deste a execução das obras e serviços de engenharia sob o regime de empreitada para execução das obras e serviços de engenharia relativos à Reforma da Unidade Básica de Saúde do distrito de Serra Branca, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias constante dos anexos, que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO REGIME E EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda: - O regime de que trata este contrato é da execução indireta na modalidade menor preço Global.

DO PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula Terceira: - O contratante pagará ao contratado o preço global de R\$ _____ (_____), podendo este valor ser aumentado e/ou reduzido nos termos do artigo 65, "caput" da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O preço a que alude este item será pago de forma parcelada, após a medição dos serviços executados, com apresentação do respectivo boletim de medição conferido pelo Secretário de Infraestrutura, com a emissão da respectiva nota fiscal, vedada qualquer antecipação de recursos;

DO PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO:

Cláusula Quarta: - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, dias, a partir da assinatura do presente, observadas as exigências do artigo 57 da Lei 8.666/93 e modificações posteriores;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária: 10.301.0011.1030.0000; e elemento de despesas: 4.4.90.51.00.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula Sexta: - O regime jurídico deste contrato confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58, da Lei 8.666/93;

Cláusula Sétima: - Constitui obrigação do contratante, além das constantes dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação das despesas deste contrato;

Cláusula Oitava: - São conferidas a Contratada os direitos relacionados no artigo 59. § 2º, artigo 79 e artigo 109 da Lei 8.666/93;

Cláusula Nona: - Constitui obrigação da Contratada além das constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71, da Lei 8.666/93, manter, durante a toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de licitação e qualificação constante do Processo Administrativo nº 033/2020, Tomada de Preços nº 002/2020, além evidentemente de assumir todos os encargos com o transporte de material, contratação da mão-de-obra, aquisição dos materiais para execução do objeto deste contrato.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima: - Constitui obrigação da Contratada, comunicar através de carta dirigida ao Município, a conclusão de cada evento conforme o cronograma de execução com 03 (três) dias úteis de antecedência.

10.1- Assegurar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço. Em caso de constatação pela fiscalização do MUNICÍPIO de materiais de má qualidade ou padrão de serviços, caberá a CONTRATADA a substituição do material e/ou recomposição de serviços, conforme a conveniência do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da reclamação feita, sem ônus para o MUNICÍPIO.

10.2- Substituir imediatamente, o seu empregado que o MUNICÍPIO considerar inadequado ao serviço, seja porque apresenta sintomas de doenças contagiosas, comporte-se de modo incompatível com o ambiente com o ambiente de trabalho ou não possua habilitação técnica suficiente. Esta aferição fica exclusivamente a critério do MUNICÍPIO.

10.3- Garantir os materiais e serviços pelo prazo de 05(cinco) anos, conforme previsto em lei, a partir da data do Termo de Aceitação Definitiva que será emitido em até 90(noventa) dias corridos após a conclusão da obra.

10.4- Transportar todos os materiais e equipamentos para o endereço contido nas plantas de localização, não incidindo para o MUNICÍPIO nenhuma responsabilidade com quebras, danos, incêndios ou acidentes.

10.5- Providenciar para que todo seu pessoal, no recinto da obra esteja identificado pelo uso de capacetes, crachás e uniforme na cor padrão da mesma e munido de todo equipamento de proteção individual, para a realização dos serviços.

10.6- Facilitar o trabalho de outras empreitadas contratadas pelo MUNICÍPIO para execução de serviços na área da obra.

10.7- Tomar as providências necessárias para a administração, transporte, alojamento, alimentação e qualquer outra questão relacionada com o emprego de mão-de-obra necessária aos serviços contratados. A CONTRATADA colocará na obra, pessoal técnico com experiência satisfatória na execução e administração de serviços semelhantes.

10.8- Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados e deverá se empenhar na manutenção da ordem no recinto da obra.

10.9- Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, de pessoas e propriedades, na área dos serviços.

10.10- Observar as normas e instruções sobre segurança, permanência e conduta na realização dos serviços.

10.11- Manter e entregar a obra e todas as benfeitorias, incluídas nos limites do terreno, em perfeitas condições de limpeza e conservação.

10.12- Entregar no MUNICÍPIO, em papel copiativo, até a data de conclusão dos serviços contratuais, todos os projetos atualizados e respectivas especificações e/ou documentação técnica na qual se incluam as modificações eventualmente introduzidas nos projetos originais.

10.13- Manter, no canteiro de obras à disposição do MUNICÍPIO, um diário de obras devidamente preenchido e atualizado.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.14- Obter o licenciamento de todos os projetos e serviços a serem executados, nos órgãos Estaduais, Municipais e Companhia Concessionárias.

10.15- Manter um técnico de nível superior responsável pela obra durante a execução dos serviços contratados.

10.15- Registrar o contrato no CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de jurisdição da CONTRATADA, bem como providenciar placa padrão CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo o objetivo da obra, referência ao seu proprietário e os respectivos Responsáveis Técnicos.

10.17- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

10.18- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sócio previdenciários, securitários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

10.19- Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Cláusula Décima Primeira:

11.1- O não cumprimento das obrigações descritas na cláusula décima deste contrato, poderá acarretar o não pagamento da parcela mensal do contrato, enquanto perdurar a pendência.

11.2- Em caso de multa por atraso na conclusão dos eventos previstos na Cláusula Terceira deste contrato, essa será representada por percentual sobre o valor total do evento em atraso, reajustado conforme contratualmente disposto, não excedendo a 30% (trinta por cento) do referido valor.

11.2.1- A inexecução total ou parcial do contrato implicará em multa de 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste ou do evento físico em atraso, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.3- As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.4- A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa.

11.5- Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista neste instrumento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base no sub-item "b" acima.

11.6- A sanção prevista neste contrato poderá ser aplicada as empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666.

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7- A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a Seção III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Segunda:

12.1- A documentação técnica referente à obra deverá ser entregue pela CONTRATADA na Prefeitura Municipal de Ipubi.

12.2- A CONTRATADA poderá participar das reuniões sobre o andamento da obra, através de um único representante devidamente credenciado.

12.3- A permissividade de subcontratação de serviços acessórios dependerá da prévia autorização expressa do MUNICÍPIO.

DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula Décima Terceira: - As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este contrato;

DAS PENALIDADES:

Cláusula Décima Quarta: - Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei 8.666/93 e, notadamente, quando no atestado do objeto deste contrato, pelo contratante, verificar-se incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, o contratante aplicará uma multa contratual correspondente a 10,0% (dez por cento) do preço deste Contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela Contratada à Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte do Contratante;

DA RESCISÃO:

Cláusula Décima Quinta: - A inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurado o contraditório e ampla defesa, observadas as disposições deste contrato e da Lei 8.666/93, notadamente nos artigos 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79 e 80, da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento;

DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Cláusula Décima Sexta: O presente instrumento Contratual será celebrado mediante os termos do Edital de Convocação do Processo Administrativo nº 033/2020 e Tomada de Preços 002/2020, devidamente homologado e Adjudicado pelo Ordenador de Despesas;

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Sétima: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, cópia da documentação com respectivos envelopes, propostas com respectivos envelopes, ata da reunião, cópia da minuta do contrato, cópia da comunicação de recebimento da situação do Processo Administrativo nº 033/2020, imitado pela comissão de Licitação; termos de homologação e Adjudicação pelo Senhor Prefeito, cópia de empenho da despesa global, cópias dos sub-empenhos decorrentes das emissões das notas fiscais;

DO FORO:

Cláusula Décima Oitava: Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º do artigo 55, da Lei 8.666/93, o foro da cidade de Ipubi-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes do presente instrumento em (02) duas vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de (02) duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Ipubi-PE, _____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUBI
-CONTRATANTE-

- CONTRATADO(A) -

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do corrente ano de dois mil e vinte (08.06.2020), faço a autuação e registro no livro apropriado, do presente Processo Administrativo, que vai registrado com o nº 033/2020, Tomada de Preços nº 002/2020, tendo como objeto a execução das obras e serviços de engenharia relativos à Reforma da Unidade Básica de Saúde do distrito de Serra Branca para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias constante dos anexos que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse.

Para as despesas decorrentes da presente licitação agora instalada serão despendidos recursos, cuja dotação orçamentária no orçamento em vigor do município é a seguinte: Programa Atividade: 10.301.0011.1030.0000 e Elemento de Despesa 4.4.90.51.00. O presente termo de autuação, foi lavrado por mim, Emerson Luiz Bezerra, membro da Comissão Permanente de Licitação, que o digitei, bem como lanço minha assinatura ao final, juntamente com os outros membros componentes da referida comissão.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHOS

RH.,

À Comissão Permanente de Licitações Públicas desta edilidade, para proceder nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para abertura do competente processo licitatório, observando rigorosamente a modalidade pertinente.

Ipubi-PE, 08 de junho de 2020.

Francisco Rubensmário Chaves Siqueira
Prefeito Municipal.

Rh.,

Encaminho o presente ao Setor de Contabilidade, a fim de que seja informado a este comissão, com a maior brevidade possível, se há dotação orçamentária para a execução das obras e serviços de engenharia relativos à Reforma da Unidade Básica de Saúde do distrito de Serra Branca, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias constante dos anexos, que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse, constante dos anexos do ofício do secretário de Infraestrutura, bem como a unidade orçamentária e elemento de despesa para execução do objeto do presente processo.

Ipubi-PE, 08 de junho de 2020.

Presidente da CPL

RH.,

Informo que há dotação orçamentária para realização de tal objeto da licitação, prevista na unidade orçamentária: 10.301.0011.1030.0000 e Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.

Ipubi-PE, 08 de junho de 2020.

Diretor do Departamento de Contabilidade

RH.,

Tendo em vista as informações prestadas acima, autorizo a abertura de processo licitatório.

Ipubi-PE, 08 de junho de 2020.

Francisco Rubensmário Chaves Siqueira
Prefeito Municipal.